



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 113/2019

PROTOCOLO Nº 728/2019

**INDICAÇÃO Nº 096/2019**

INICIATIVA: AMANDA NASSAR

EMENTA: "SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAUCÁRIA".

AUTUAÇÃO:

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.  
EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 96/2019**

**SÚMULA:** Solicita que seja implantado um sistema de reconhecimento facial de estudantes nas escolas municipais de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a implantação de um sistema de reconhecimento facial de estudantes nas escolas municipais de Araucária.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do sistema de reconhecimento facial nas escolas é controlar a frequência escolar, ter maior comunicação com as famílias dos alunos e até diminuir o desperdício de merenda. Os estudantes são previamente cadastrados e sempre que chegam à escola, passam na frente de uma pequena máquina que registra a presença deles através do reconhecimento facial.

Com essa tecnologia, a escola espera criar também uma aproximação com os pais e responsáveis, pois um SMS é enviado aos mesmos informando se o filho está presente na aula, ou faltou. Além de monitorar a frequência, o programa também oferece dados sobre a vida escolar do aluno. Além disso, os professores ganharão mais tempo na sala de aula, pois não precisarão realizar chamada e quem trabalha na merenda também terá um controle mais exato de quantos alunos estão presentes e do quanto de merenda precisam preparar.




**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

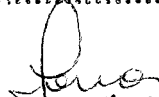
Diversas cidades no Brasil estão adotando esse novo sistema, inclusive Fazenda Rio Grande, vizinha de Araucária.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 13 de fevereiro de 2019

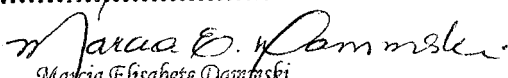
  
**Amanda Nassar**  
Vereadora  
(PMN)

RECEBIDO EM PLENÁRIO  
Em: 19.1.02.2019  
Despacho: Incluído no Ord.m.  
do Dia

  
Amanda M. Brumatto Silva Nassar  
Presidente

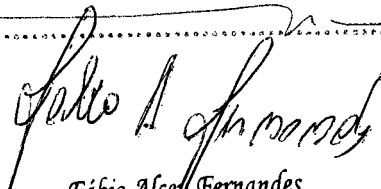
ENCAMINHADO

Ofício nº 002/2019 Em: 26.1.02.19  
Destino: Prof. Murilo

  
Marcia Elisabeth Dammski  
Assistente Administrativo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Única VOTAÇÃO  
Em: 26.1.02.2019  
Resultado: Aprovado por  
unanimidade (10F)

  
Fábio Alcega Fernandes  
Primeiro-Secretário

PROCESSO NUMERADO  
DE 002 A 009  
ARQUIVADO  
EM 27.1.02.2019

PROCOLO Nº 728/2019  
EM: 18.1.02.2019  
FUNCIONÁRIO Nº 20791



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

OFÍCIO Nº 002/2019 - PRES/DPL

Em 26 de fevereiro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Indicações de n.ºs: 547/2018, 1.175/2018, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 17/2019, 32/2019, 49/2019, 52/2019, 56/2019, 57/2019, 85/2019, 89/2019, 96/2019 e 104/2019, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 779/2018, 48/2019 e 90/2019, de iniciativa do Vereador Cláudio Sarnik; 813/2018, 18/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 24/2019, 26/2019, 31/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 42/2019, 43/2019, 45/2019, 46/2019, 51/2019, 66/2019, 67/2019, 70/2019, 82/2019, 83/2019, 87/2019, 91/2019, 92/2019, 95/2019 e 106/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso; 03/2019, 34/2019, 37/2019, 47/2019, 50/2019, 61/2019, 62/2019 e 63/2019, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima; 08/2019, 09/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 58/2019, 59/2019, 60/2019, 65/2019, 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019 e 99/2019, de iniciativa do Vereador Elias Almeida dos Santos; 35/2019, 69/2019, 100/2019 e 101/2019, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão; 53/2019, 54/2019, 55/2019 e 64/2019, de iniciativa do Vereador Germaninho Krzyzanowski; 78/2019, 79/2019, 81/2019, 107/2019 e 108/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; todas aprovadas por este Legislativo na Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.


Atenciosamente.

  
**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
**ARAUCÁRIA – PR**

PROTÓCOLO - EXEQUENTE - 26-Fev-2019-14:30-000002-2/3

Prefeitura do Município de Araucária - SMAD

  
Fabio Rogério dos Santos  
RG: 33.209.001-2  
SMAD

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo poderá ser arquivado.

Em 27 de fevereiro de 2018.

  
João Guilherme Belo

**DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

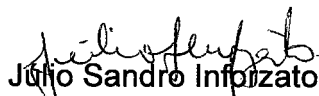
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

## MEMORANDO Nº 466/2019

Data: 07/11/2019  
Para: Gabinete da Vereadora Amanda Nassar  
De: Diretoria do Processo Legislativo

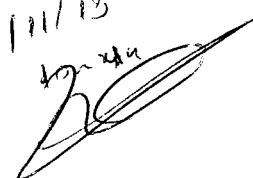
Estamos encaminhando cópia Ofício Externo nº 1329/2019 – NAF em resposta a Indicação nº 96/2019, e Ofício Externo nº 1344/2019 – NAF, em resposta a Indicação nº 656/2019, de sua autoria.

Atenciosamente,

  
Julio Sandro Inforzato

COORDENADOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Recebido  
07/11/19  
Amanda Nassar



EM BRANCO



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 1329/2019 - NAF

Araucária, 29 de outubro de 2019.

À Senhora  
AMANDA NASSAR  
DD. Presidente da Câmara  
Rua Irmã Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha  
Araucária/PR

Assunto: **Resposta a Indicação nº 96/2019 - PA 6691/2019**

Senhora Presidente,

Em resposta a indicação nº 96/2019, de vossa iniciativa, que solicita implantação de sistema de reconhecimento facial de estudantes nas escolas municipais, a Secretaria Municipal de Planejamento enviou resposta que segue anexa.

Já a Secretaria Municipal de Educação ratificou as informações da SMPL, cujo despacho menciona a necessidade de elaboração de estudos e projetos para a implantação do sistema.

A SMED salientou que é necessário planejamento orçamentário para tal despesa, pois o orçamento para o ano de 2020 já está definido, onde foram priorizados serviços e materiais para atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público. Este Termo tem como objetivo a redução na fila de espera nos CMEIs.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
GENILDO CARVALHO  
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLO Nº	1329/2019
EM:	04/11/2019
FUNCIONÁRIO Nº	20321 f

41 3614-1691

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

EM BRANCO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6691/2019**

**NA: SMPL**

**PARA: SMGO**

**REFERÊNCIA: Resposta a Indicação nº 96/2019**

## DESPACHO

Ilustre Secretário de Governo,

Em resposta a Indicação nº 96/2019, pela qual a Vereadora Amanda Nassar “*solicita que seja implantado um sistema de reconhecimento facial de estudantes nas escolas municipais de Araucária*”, esta SMPL manifesta-se na forma que segue:

1. É louvável a iniciativa da nobre vereadora e, certamente, a pretensão visa atender à comodidade dos professores e pais quanto à segurança dos alunos.

2. Contudo, verifica-se que a possível implantação do referido sistema demandaria estudos e orçamento não consignados nas metas vigentes, explica-se:

a. Em Fazenda Rio Grande, cidade que possui o referido sistema, o custo aproximado da contratação de particular para disponibilização dos softwares e hardwares necessários ao funcionamento do sistema foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 2016<sup>1</sup>;

b. Em 2019, na nova licitação, o custo estimado ultrapassa R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)<sup>2</sup>.

3. Destarte, neste tipo de contratação os equipamentos e softwares são, geralmente, de uso exclusivo de quem presta os serviços, sendo que, no caso de encerramento do contrato, deverá ser devolvida toda a estrutura à empresa, o que encarece ainda mais uma nova contratação.

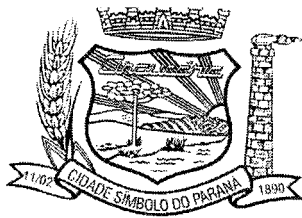
4. Ademais, necessário seria especificar os requisitos para uso e guarda das imagens que seriam capturadas pelo sistema, ante a regulamentação trazida pela Lei do Marco Civil em relação a uso e guarda de dados processados via internet, bem como contratar funcionários e criar um departamento específico para controle do referido sistema, gerando ainda mais custos não previstos pela Administração.

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entende-se que, no momento, a indicação

<sup>1</sup> Contrato nº 18/2016. Disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/wp-content/uploads/2016/10/CONTRATO-N%C2%B0-18-2016-J.-B.-C.-M.-EQUIPAMENTOS-E-SISTEMAS-LTDA-EPP.pdf>

<sup>2</sup> Edital nº 43/2019. Disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

EM BRANCO



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento


supramencionada não poderá ser implementada, sem prejuízo da elaboração de estudos e projetos para sua implantação.

Recomenda-se, contudo, o encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Educação para manifestação quanto à sua competência inerente ao objeto deste processo.

É a manifestação que segue, certo de haver atendido a solicitação.

Araucária/PR – 04 de outubro de 2019

**SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento

 Assinado eletronicamente por:  
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA  
610.711.709-10  
11/10/2019 18:39:05

assinado  
eletronicamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/10/2019 18:39:03:00:03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTHEIHO ACESSSE [HTTPS://IC.ATENIPE.NET/portal/portal.asp](https://ic.atenipe.net/portal/portal.asp)

CA BRANCO